



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

PRAÇA OTACILIO FERREIRA – FONE (43) 35611221

CNPJ: 75.268.412/0001-19

DECRETO Nº 185/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: determinar a prescrição dos créditos tributários vencidos há mais de 05 (cinco) anos e dá outras providências.

O Senhor **ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 58, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que este Gestor Municipal, encaminhou uma ordem de serviço, por meio do ofício nº 434/2024, para o Setor de Tributação, onde, em apertada síntese, determinava que fosse realizado um levantamento detalhado dos tributos lançados no passado e que se mostravam indevidos pelos contribuintes;

CONSIDERANDO, que àquele Setor em respostas encaminhadas pelos ofícios 416/2024/SETTRB e 437/2024/SETTRB, informou ser impossível ou de difícil diagnóstico a determinações de quais lançamentos seriam indevidos;

CONSIDERANDO, que diante das razões apresentadas pelos servidores lotados no Setor de Tributação Municipal, sobre a impossibilidade/inviabilidade de baixa dos títulos lançados indevidamente no passado;

CONSIDERANDO, que após a tentativa de depuração dos valores devidos à título de tributos/taxas a esta municipalidade, se mostrou fracassada;

CONSIDERANDO, que através da via judicial, todas as ações em que foi requerido a prescrição de tributos com mais de 05 (cinco) anos de vencimento, obtiveram sucesso no seu intento, posto que a jurisprudência pátria é uníssona no sentido de dar o direito ao devedor tributário com esta característica;

CONSIDERANDO, a necessidade de regularização dos débitos tributários municipais, para que a partir de então se tenha uma base sólida e que realmente correspondem a realidade tributária municipal, não mais havendo lançamentos incorretos e/ou indevidos;

CONSIDERANDO, as determinações da Lei Municipal nº 855/2024, que autoriza o Gestor Municipal a determinar os títulos tributários municipais com vencimentos há mais de 05 (cinco) anos, como prescritos.

DECRETA

Art. 1º Ficam declarados prescritos os títulos tributários com vencimento há mais de 05 (cinco) anos no município.

Parágrafo único: para efetivação do presente decreto, deve o Setor de Tributação Municipal, realizar os lançamentos de baixas dos títulos tributários que se enquadrem nos requisitos apresentados no caput deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 17/12/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (17/12/2024).

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal